**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(Nos termos da Lei nº 11.788/2008)

**OBS: Este documento deve ser digitado e impresso em 03 vias, favor retirar os comentários após o preenchimento.**

As partes a seguir qualificadas:

**ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO:**

Nome completo: RG: nº MG- CPF

*E-mail*:

Matrícula nº Curso: Período:

Previsão de conclusão do curso: (mês e ano)

Dias e horário das aulas:

|  |
| --- |
| **UNIDADE CONCEDENTE**:  Nome empresarial:  Endereço:  Telefone:  CEP:  E-mail ou site:  CNPJ:  Representante:  Cargo: |
| *Obs: Somente podem oferecer estágio: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.* |

**INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX** mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não-econômicos e objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.217.191/0001-40, com sede na Rua da Bahia n.º 2020, Bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, representado, nos termos de seu estatuto social e por delegação de competência, por quem ao final assina este instrumento jurídico.

Diretor ou coordenador do curso: Robson Ramos de Aguiar (Diretor Geral)

Professor Orientador:

Têm entre si, justo e acertado, firmarem o presente termo de compromisso para estágio, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª -** A unidade concedente e o estudante, acima identificados, resolvem celebrar o presente instrumento para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, a fim de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, em situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania, conforme especificam os planos de atividades e relatórios anexos.

**CLÁUSULA 2ª** – O estágio será realizado:

**Local:**

**Telefone:**

**Dias e horários:**

**Totalizando horas semanais**

**Início das atividades:** / / Término: / /

**Supervisor responsável: Cargo:**

**Principais atividades:**

**Estágio obrigatório:**

**( ) SIM:** Carga horária: horas.

Bolsa (se houver): R$ ( ) hora ( ) mensal

**( ) NÃO:** Bolsa: R$ ( ) hora ( ) mensal

Auxílio-transporte: R$

**Responsável pelo pagamento do Seguro obrigatório:**

(...) **Unidade Concedente** (art.9º, IV Lei nº 11.788/08).

(...) **Instituição de Ensino**: **Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix** (somente em *casos excepcionais de estágio obrigatório – parág.único, art.9º da Lei nº 11.788/08 e regulamento interno*)

**Seguradora:**

**nº da apólice:**

**§ 1º** – As partes têm ciência de que a carga horária não poderá ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**§ 2º** – O estudante e a unidade concedente da oportunidade do estágio declaram que as atividades que serão desenvolvidas são efetivamente as previstas neste instrumento e as descritas nos relatórios e planos de estágio.

**§ 3º** - Eventual ocorrência de conflito de horário escolar e de estágio não obriga a instituição de ensino a transferir o aluno estagiário do período escolar em que se encontra matriculado para outro de sua conveniência. Havendo vaga para alteração de período (turno) escolar, o estagiário concorrerá com os demais interessados, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição de ensino.

**§ 4º** – A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência com freqüência regular no curso que estiver efetivamente matriculado.

**§ 5º** – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**§ 6º** – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e que será concedido de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA 3ª** - São obrigações do (a) **estagiário***:*

1. Apresentar, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de suas atividades;
2. Elaborar o plano de atividades em acordo com a unidade concedente e a instituição de ensino, que será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que seu desempenho for avaliado, progressivamente;
3. Comunicar imediatamente e por escrito à instituição de ensino sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio;
4. Cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da unidade concedente e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
5. Apresentar periodicamente a unidade concedente documentos que comprovem sua freqüência e matrícula;
6. Comunicar imediatamente à concedente a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

**Parágrafo único -** Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA 4ª** – São obrigações da **unidade concedente**:

1. Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades, que devem ser compatíveis com o curso e que devem ser descritas no termo de compromisso, nos relatórios e no plano de atividades;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
4. Entregar às partes o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário, independente de quem der causa;
5. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
7. Permitir que o professor orientador designado pela instituição de ensino possa efetivamente acompanhar a realização do estágio;
8. Conceder bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte quando o estágio não for obrigatório, além do período de recesso de trinta dias, a ser gozado, preferencialmente durante as férias escolares, sendo remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano;
9. Comunicar a instituição de ensino sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio.

**Parágrafo único -** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho acadêmico do estudante.

**CLÁUSULA 5ª** – São obrigações da **instituição de ensino**:

1. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
7. Comunicar à parte concedente do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Parágrafo único** - O plano de atividades do estagiário, elaborado pelas partes deverá ser incorporado a este instrumento por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA 6ª -** Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente termo de compromisso:

1. A conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula;
2. A transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino;
3. O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso ou irregularidade na manutenção de estagiários, nos termos do artigo 15, §1º e §2º da Lei nº 11.788/2008;
4. Quando o estágio completar dois anos, exceto quando de se tratar de portador de deficiência;
5. O término da vigência, ou a rescisão antecipada, do convênio celebrado entre a unidade concedente e a instituição de ensino;

**Parágrafo único -** Qualquer uma das partes, a qualquer momento, poderá encerrar o presente instrumento, desde que comunique às outras, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de regularizar todas as pendências existentes.

**CLÁUSULA 7ª** – As partes concordam que:

1. Qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, através de aditivo assinado pela partes, através de seus representantes legais.
2. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou força maior.
3. Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo.
4. Fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar ou obrigar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
5. Não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;
6. Os documentos abaixo relacionados, na forma de anexos, cujos termos as partes neste ato declaram conhecer e se obrigam a cumprir, constituem parte integrante deste termo de compromisso, sendo que, em caso de divergência entre os termos e condições deste acordo e seus anexos, prevalecerão, sempre, os termos e condições deste instrumento, exceto o disposto em termos aditivos:
7. Relatório de atividades;
8. Plano de atividades;

**Parágrafo único: A unidade concedente deverá contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário no caso de estágio não obrigatório cuja apólice seja compatível com valores de mercado. O responsável pela obrigação deve estar obrigatoriamente identificado na cláusula 2ª.**

**CLÁUSULA 8ª** – O presente Instrumento revoga e substitui, a partir da data de sua celebração, todos e quaisquer termos, contratos ou acordos anteriormente celebrados entre as partes em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

**CLÁUSULA 9ª-** Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG.

**E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias, cabendo a primeira a unidade concedente, a segunda ao/à estagiário/a e a terceira à instituição de ensino.**

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade Concedente do estágio:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:    CNPJ nº  É imprescindível a assinatura e carimbo com CNPJ da Unidade Concedente para validade de seu contrato de estágio.  Em caso de profissional liberal, deverá constar carimbo com número de registro profissional. | **Estudante / Estagiário:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome completo:  RG:- MG- CPF:  **Instituição de Ensino**:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Instituto Metodista Izabela Hendrix**  Diretor ou Coordenador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |